



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº, DE 2026

Solicita ao Ministério da Fazenda informações sobre o contrato firmado entre o Banco do Brasil S.A. e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para prestação de serviços postais, no valor de R\$ 2,3 bilhões e vigência de 60 meses, celebrado com dispensa de licitação.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 115, I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito à Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministério da Fazenda requerimento de informações sobre o contrato firmado entre o Banco do Brasil S.A. e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para prestação de serviços postais, no valor de R\$ 2,3 bilhões e vigência de 60 meses, celebrado com dispensa de licitação.

Na qualidade de Deputado Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo, conforme previsão do art. 49 da Constituição da República, solicito que sejam respondidas as perguntas que se seguem, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que o Ministério ou entidades vinculadas reconheçam como relevantes para a compreensão dos fatos:

1. Qual o percentual do valor total do contrato (R\$ 2,3 bilhões) corresponde a serviços sob monopólio postal e qual percentual corresponde a serviços fora do monopólio?
2. Quantas empresas foram consultadas na pesquisa de preços de mercado para a fatia dos serviços postais não abrangida pelo monopólio da ECT? Quais são os nomes dessas empresas? Existe documento formal que registre essa pesquisa e sirva de base para a conclusão de compatibilidade com o mercado? Em caso positivo, gentileza enviar os documentos.





3. Qual o valor exato pago pelos serviços prestados pela ECT no contrato anterior (2018–2026), ano a ano, até o encerramento da vigência?
4. Considerando que o Banco do Brasil integrou o consórcio que emprestou R\$ 12 bilhões aos Correios em 2025, houve qualquer tipo de compensação, condicionamento ou vinculação entre essas operações de crédito e a contratação dos serviços postais ora firmada?
5. O Conselho de Administração do Banco do Brasil formalizou avaliação de conflito de interesses diante do fato de o BB ser, simultaneamente, credor e contratante da mesma estatal? Essa avaliação pode ser disponibilizada?
6. Solicita seja encaminhado o contrato completo celebrado entre as partes, com seus anexos de precificação.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com as informações divulgadas pela imprensa, o Banco do Brasil S.A. celebrou contrato com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para prestação de serviços postais convencionais, especiais e telemáticos, no valor de R\$ 2,3 bilhões, com vigência de 60 meses¹. O acordo substitui contrato anterior, firmado em 2018, com valores atualizados pela inflação, e foi celebrado sem processo licitatório, sob o argumento de que a maior parte do objeto contratado está protegida por monopólio legal da ECT, o que, segundo o próprio Banco do Brasil, inviabilizaria qualquer disputa concorrencial.

Os Correios atravessam situação financeira delicada, tendo contraído, ao final de 2025, empréstimo de R\$ 12 bilhões junto a um consórcio de cinco bancos — entre eles o próprio Banco do Brasil —, e negociam, neste momento, nova captação de aproximadamente R\$ 7 bilhões. Ou seja: a mesma instituição financeira que agora se torna cliente cativo dos Correios, pagando R\$ 2,3 bilhões por serviços postais sem concorrência, também figura como credora da estatal em operações bilionárias de socorro financeiro.

Trata-se de recurso equivalente a uma fração expressiva do orçamento anual de diversas políticas públicas federais, comprometido por uma única

¹ <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2026/07/07/sem-licitacao-banco-do-brasil-fecha-contrato-de-r-23-bi-com-os-correios.ghtml>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

instituição financeira com uma única fornecedora, sem qualquer mecanismo de competição para a parcela do serviço submetida a monopólio — que, segundo o próprio comunicado ao mercado, representa a maior parte do valor total. Para a fatia fora do monopólio, o Banco do Brasil alega ter realizado pesquisa de compatibilidade com o mercado, mas não detalhou publicamente metodologia, empresas consultadas ou critérios utilizados nessa comparação.

Diante desse cenário, é dever constitucional desta Casa exercer a fiscalização financeira e orçamentária sobre atos da administração pública indireta que envolvam valores dessa magnitude, especialmente quando a dispensa de licitação e a concentração de relações contratuais e creditícias entre duas estatais federais ocorrem simultaneamente. O presente requerimento busca obter, junto ao Ministério da Fazenda — na condição de órgão supervisor do Banco do Brasil e responsável pela governança das participações societárias da União —, esclarecimentos objetivos sobre os critérios técnicos, jurídicos e de governança que embasaram essa contratação, de modo a assegurar que princípios como economicidade, transparência, impessoalidade e eficiência tenham sido observados na aplicação de recursos vinculados a uma instituição financeira controlada pelo Estado brasileiro.

Sala das Comissões, 08 de julho de 2026.

Deputado NIKOLAS FERREIRA
PL/MG



Câmara dos Deputados | 70100-970

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262660462700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira

